



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**PROJETO DE LEI Nº 030/16, DE 30 de AGOSTO DE 2016.**



Altera extensão da Rua ESTANISLAU KESSLER, atual perímetro urbano da cidade de Centenário, iniciando em Parte do Lote Rural nº 103, seguindo rumo Nordeste até o encontro da Rua Francisco Gaieski Filho.

**WILSON CARLOS LUKASZEWSKI**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

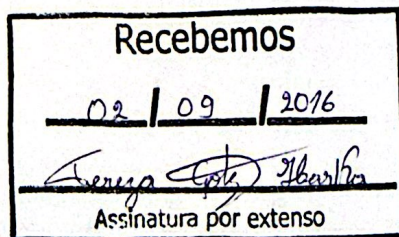
Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada extensão da Rua ESTANILSU KESSLER compreendida entre Parte do Lote Rural número cento e três (103), matrícula nº 7.087, de propriedade de Mauro Szcpekowski, até o encontro com a Rua Francisco Gaieski Filho, sentido nordeste.

**Art. 2º** - Revoga-se especialmente a Lei Municipal Nº 475/99 de 08 de Dezembro de 1999.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, aos 30 (trinta) dias do mês de Agosto de 2016.**



  
**WILSON CARLOS LUKASZEWSKI**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 30/2016**

O Projeto de Lei Nº 30/16 objetiva alterar a extensão da Rua Estanislau Kessler, atual perímetro urbano da cidade de Centenário, iniciando em Parte do lote rural número cento e três (103), seguindo rumo Nordeste até o encontro da Rua Francisco Gaieski Filho.

O presente projeto se faz necessário uma vez que a Lei nº 475/99 a qual denominava a Rua Estanislau Kessler, não compreendia toda e extensão da rua.

Nesse sentido, apresentamos o projeto de Lei nº 030/16, visando uma constante busca por um melhor planejamento urbano, e para uma melhor aplicação da Lei Municipal nº 1.216/08, Lei de Diretrizes Urbanas do Município de Centenário.

Deste modo, submete-se o projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.

  
**WILSON CARLOS LUKASZEWSKI**  
Prefeito Municipal